



Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Lei nº 324

Concede aumento de vencimentos, pensões mensais e proventos.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe é conferida por Lei, tendo adotado a presente Lei nº 324, resolve enviá-la a sua Ex.ª e Sr. Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo  
Decreta:

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais, aos Extramunicipais, Manualistas, a Supervisora de Merenda Escolar, às Docentes de Emergência Municipais, aos Procuradores e aos Pensionistas desta Prefeitura, um aumento de 50% (cinqüenta por cento) sobre os seus vencimentos, proventos e pensões mensais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas destinadas aos pagamentos a que se refere o artigo 1º desta Lei, bem como as verbas referentes a adicionais e quebra-de-caixa que se elevarão, por Lei, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Espírito Santo) em decorrência do aumento concedido no artigo 1º acima citado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Artigo 4º - Os recursos necessários para atender a cobertura das despesas de que tratam os artigos 1º e 2º da presente Lei, advirão do provável excesso de arrecadação conforme já se depara dos índices técnicos baseados na execução orçamentária.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, 23 de outubro de 1962

Luís Fogaça

Presidente da Câmara Municipal

Faculta-se que a Câmara Municipal decida e se obrigar a pagar a Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atestado na Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 24 de outubro de 1962

Um Deputado  
Lopes.

Elabada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Afonso Celso, em 24 de outubro de 1962

Carlos Brito de  
Secretaria